ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO

A SUA EXCELÊNCIA
A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

N.º único: 460532

N/Referência: 62/10.ª CSST/2013

Data: 21-03-2013

Assunto: Redação final da Resolução *"Defesa e valorização efetiva dos direitos das mulheres no mundo do trabalho"* (Projeto de Resolução n.º 629/XII/2ª (PCP).

Para os devidos efeitos, junto se remete a Vossa Excelência a **Redação Final** da ***Resolução "Defesa e valorização efetiva dos direitos das mulheres no mundo do trabalho"***, após ter sido cumprido o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República.

Mais se informa que foram aceites as alterações de redação sugeridas na **Informação n.º 58/DAPLEN/2013**, de **14 de março de 2013**, no sentido de aperfeiçoar o estilo do texto em causa, **por unanimidade**, na reunião desta Comissão Parlamentar, de **20 de março de 2013**.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(José Manuel Canavarro)

Assembleia da República - Palácio de S. Bento - 1249-068 Lisboa
Tel. (+351) 213 919 030 - Fax (+351) 213 936 951 - Email: comissao.10A-CSSTXII@ar.parlamento.pt

RESOLUÇÃO N.º /2013

Defesa e valorização efetiva dos direitos das mulheres no mundo do trabalho

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1- Elabore um Relatório sobre a situação laboral das mulheres entre 2009 e o 1.º trimestre de 2013, tendo em conta os seguintes indicadores:

a) O nível salarial em Portugal de mulheres e homens, por setor de atividade e categorias profissionais;

b) A diferença salarial entre mulheres e homens, tendo em conta as faixas etárias e setores de atividade;

c) As discriminações salariais diretas e indiretas, tendo em conta as faixas etárias e setores de atividade.

2- Elabore um Relatório anual a apresentar à Assembleia da República sobre:

a) O nível salarial auferido pelas mulheres na Administração Pública Central e Local, no setor empresarial do Estado e no setor privado;

b) As disparidades salariais entre mulheres e homens, tendo em conta todas as faixas etárias e diversos setores de atividade;

c) As discriminações salariais diretas e indiretas, tendo em conta todas as faixas etárias e diversos setores de atividade.

3- Elabore um Relatório sobre o volume de despedimentos e encerramento de empresas registado no ano de 2011, 2012 e 1.º trimestre de 2013, por sexo, empresa, setor de atividade e distrito.

4- Elabore um Relatório tendo em conta os dados entre 2009 e o 1.º trimestre de 2013 sobre a composição dos cargos de chefia da administração pública nas empresas do setor privado, desagregados entre homens e mulheres e respetiva correspondência com as habilitações literárias e os níveis salariais praticados.

5- Tendo em conta o "Acordo de Adesão ao Fórum de Empresas para a Igualdade de Género (IGEN)" assinado entre a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) e as empresas *Banco Espírito Santo, Banco Santander Totta, Baía do Tejo, Carris, CTT, EDP, Gebalis, Grupo Auchan, Grupo CH, IBM, INCM, Microsoft, Nestlé, PSA Peugeot Citroen, Portugal Telecom, RTP, Visteon, Xerox, e Portos de Leixões, Setúbal e Sines*, proceda anualmente a uma fiscalização específica e regular da prática e conduta laboral destas empresas, designadamente tendo em conta os seguintes critérios:

a) Valorização dos salários e complementos remuneratórios;
b) Eliminação das discriminações diretas e indiretas;
c) Respeito e cumprimento dos direitos de maternidade e paternidade;
d) Garantia do direito de articulação da vida pessoal, familiar e profissional;
e) Respeito pela contratação coletiva.

Aprovada em 8 de março de 2013

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação n.º 58/DAPLEN/2013 **14 de março**

Assunto: Defesa e valorização efetiva dos direitos das mulheres no mundo do trabalho

Em conformidade com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto da Resolução sobre o assunto em epígrafe, aprovado em 8 de março de 2013, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Segurança Social e Trabalho.

No texto da resolução foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais, sugerindo-se o seguinte:

No ponto 1 da Resolução,

Onde se lê: "... entre 2009 e 1.º trimestre de 2013 tendo em conta..."

Deve ler-se: "... entre 2009 e o 1.º trimestre de 2013, tendo em conta..."

Na alínea a) do n.º 1 da Resolução

Onde se lê: "... de mulheres e homens, por sector de atividade..."

Deve ler-se: "... de mulheres e homens, por setor de atividade..."

Na alínea b) do n.º 1 da Resolução

Onde se lê: "... entre mulheres e homens tendo em conta as faixas etárias e sectores de atividade;"

Deve ler-se: "... entre mulheres e homens, tendo em conta as faixas etárias e setores de atividade..."

Na alínea c) do n.º 1 da Resolução

Onde se lê: "... faixas etárias e sectores de atividade."

Deve ler-se: "... faixas etárias e setores de atividade."

Na alínea a) do n.º 2 da Resolução

Onde se lê: "... Administração Pública Central e Local, setor empresarial..."

Deve ler-se: "... Administração Pública Central e Local, no setor empresarial..."

Na alínea b) do n.º 2 da Resolução

Onde se lê: "... entre mulheres e homens tendo em conta..."

Deve ler-se: "... entre mulheres e homens, tendo em conta..."

No ponto 3 da Resolução,

Onde se lê: "... 2012 e primeiro trimestre de 2013..."

Deve ler-se: "... 2012 e 1.º trimestre de 2013..."

No ponto 4 da Resolução,

Onde se lê: "... entre 2009 e 1.º trimestre de 2013..."

Deve ler-se: "... entre 2009 e o 1.º trimestre de 2013..."

No ponto 5 da Resolução,

Onde se lê: "... assinado entre a CITE e as empresas..."

Deve ler-se: "... assinado entre a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) e as empresas..."

À consideração superior

O técnico jurista

(António Santos)